



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 365/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR. GILVAN BARBOSA TEIXEIRA DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ.PDF
- DECRETO Nº 367/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LAIANE RODRIGUES DE SOUZA DIRETORA DE DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
- DECRETO Nº 369/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DA SRA. GABRIELA GOMES DA S. MACHADO DA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 366/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WELSON DIAS DE SOUZA, DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº: 364/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLÁUDIO CRUZ DE LIMA, DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ.
- DECRETO Nº: 368/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LILIANE ALVES DE FIGUEREDO, DIRETORA DE DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
- DECRETO Nº:363/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA VICE-DIRETORA ESCOLAR, JIRLANDIA RIBEIRO DE SOUZA, DA ESCOLA MUNICIPAL ODETE NUNES DOURADO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº:370/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM FAVOR DO SERVIDOR, LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 060/2021, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (005/RLO/SEMADES/FEV-2021), RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.047.304/0001-56, NOME FANTASIA RM MINERAÇÃO;
- PORTARIA SEMADES Nº 055/2021, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (007/RLO/SEMADES/MAR-2021), POSTO O MESTRE E FILHOS, CNPJ 15.587.142/0001-74, NOME FANTASIA AUTO POSTO K F;
- PORTARIA SEMADES Nº 062/2021, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (031/AA/SEMADES/MAI-2021), IREFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 37.996.106/0001-05, NOME FANTASIA DROGARIA IREFARMA;
- PORTARIA SEMADES Nº 056/2021, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (011/RLO/SEMADES/MAR-2021), NORDESTE - IRECÊ ATACADÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ 05.284.303/0001-05, NOME FANTASIA NORDESTE- IRECÊ ATACADÃO ;
- PORTARIA SEMADES Nº 057/2021, LICENÇA SIMPLIFICADA (010/LS/SEMADES/MAR-2021), E.T.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 37.980.887/0001-31, NOME FANTASIA ETS COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- PORTARIA SEMADES Nº 058/2021, RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (013/RLS/SEMADES/ABR-2021), PLATEBEM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI, NOME FANTASIA AGROTECH;
- PORTARIA SEMADES Nº 059/2021, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (051/LL+LI/SEMADES/DEZ-2020) ,AURUM PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 39.284.056/0001-50, NOME FANTASIA LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS;



- PORTARIA SEMADES N° 061/2021, LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO (053/LL+LI/SEMADES/DEZ-2020), ABO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.155.655/0001-46, NOME FANTASIA CONDOMÍNIO LAGO DI GARDA;
- PORTARIA SEMADES N° 063/2021, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (027/AA/SEMADES/ABR-2021), MARIA SOCORRO DE ARAÚJO BATISTA 01805809571, CNPJ 27.103.116/0001-02, NOME FANTASIA BAR E RESTAURANTE RECANTO DAS ÁRVORES;
- PORTARIA SEMADES N° 064/2021, LICENÇA SIMPLIFICADA (011/LS/SEMADES/MAI/2021), RS COMERCIAL DE GÁS LTDA, CNPJ 14.353.606/0001-15, NOME FANTASIA RS COMERCIAL DE GÁS.

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PPRP N° 020/2021.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

OUTROS AVISOS

- AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA MICROEMPRESA PPRP N° 018/2021

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0948/2015 - CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA EPP





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 365/21

Dispõe sobre a Exoneração da Sr. Gilvan Barbosa Teixeira de Inspetor da escola municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sr. **GILVAN BARBOSA TEIXEIRA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 30 de abril 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio 2021

Elmo Vaz

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 367/2021

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Laiane Rodrigues De Souza diretora de Divisão de Captação de Recursos, da Secretaria de Planejamento e Administração.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Laiane Rodrigues De Souza, do cargo em comissão de diretora de Divisão de Captação de Recursos, da Secretaria de Planejamento e Administração, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 11 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2021

Elmo Vaz



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





**PREFEITURA
DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





**PREFEITURA
DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 369/2021

Dispõe sobre a nomeação, da Sra. Gabriela Gomes Da S. Machado da vice-diretora da Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Gabriela Gomes Da S. Machado, do Cargo em comissão de vice-diretora da Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães, da Secretaria de Educação no quadro de cargos comissionados do município de Irecê, símbolo DE5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de abril de 2021

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 366/2021

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Welson Dias de Souza, de Inspetor da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Welson Dias de Souza**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de abril 2021

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 364/19

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Claudio Cruz de Lima Inspetor Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CLAUDIO CRUZ DE LIMA** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2019.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal





**PREFEITURA
DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 368/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Liliane Alves De Figueiredo, diretora de Divisão de Captação de Recursos, da Secretaria de Planejamento e Administração.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Liliane Alves De Figueiredo, do cargo em comissão de diretora de Divisão de Captação de Recursos, da Secretaria de Planejamento e Administração, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC 01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 363/2019

Dispõe sobre a exoneração da vice-diretora escolar, Jirlandia Ribeiro de Souza, da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Sra. **JIRLANDIA RIBEIRO DE SOUZA**, do Cargo em comissão da vice-diretora escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do município de Irecê, com código DE5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





**PREFEITURA
DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 370/2021

Dispõe sobre a concessão de licença, para tratar de interesse particular, em favor do Servidor, Luciene Rodrigues Dos Santos ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Concessão de licença para tratar de interesse particular, em favor do servidor, Luciene Rodrigues Dos Santos ocupante do cargo Professora, da Secretaria de Educação, pelo período compreendido entre 19 de abril de 2021 até 19 de abril de 2023, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para 19 de abril 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2021.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

005/RLO/SEMADES/FEV-2021

PORTARIA Nº 060/2021

Dispõe sobre a **Renovação de Licença de Operação à RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.047.304/0001-56**, nome fantasia **RM MINERAÇÃO** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, substanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Renovação de Licença de Operação à RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.047.304/0001-56**, nome fantasia **RM MINERAÇÃO**, com sede na Fazenda Recanto, S/N, Zona Rural, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: extração de minerais utilizados na construção civil, ornamento e outros, na área do requerimento do DNPM nº 871.213/2011.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- III. Qualquer proposta de modificação da área explorada deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (**Prazo**: durante a vigência desta licença);
- IV. Adotar normas regulamentadoras de mineração em consonância com a Portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-13 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13 (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber), NRM-17 (Topografia de Minas), NRM-19 (Disposição de Estéril,



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- Rejeitos e Produtos), NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada Mineração), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas), NRM-22 (Proteção ao Trabalho);
- V. Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VI. Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VII. Umectar as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos e transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização, indicando obrigatoriamente os horários previstos para a realização das detonações (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Executar ininterruptamente as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para recuperação das áreas degradadas, encaminhando à SEMADES os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar relatório na renovação);
- XI. Intervir nas áreas que necessitem de supressão de vegetação somente após a concessão da competente Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), a ser expedida pela SEMADES. Evitando a supressão de vegetação tanto na abertura dos acessos como nos locais de extração, mesmo que de forma pontual (**Prazo:** durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XII.** Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM n° 237/2001, alterada pela Portaria DNPM n° 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Regulamentadoras de Mineração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII.** Realizar a deposição controlada de estéril de rejeito e solo orgânico a ser reutilizado na recuperação de áreas degradadas, com planejamento adequado da localização das áreas de armazenamento, relação área/volume de empilhamento, drenagem natural do terreno e distância em relação a área de extração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIV.** Manter atualizado e seguir o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), conforme a NBR 13.030/1990 - Elaboração e apresentação de projeto de reabilitação de áreas degradadas pela mineração (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XV.** Manter atualizado e seguir o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. A área destinada ao armazenamento de resíduos sólidos deve ser obrigatoriamente identificada e sinalizada, e manter-se devidamente limpa e organizada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVI.** Realizar freqüentemente as manutenções necessárias para o desenvolvimento e a operação eficiente do corredor ecológico de contenção do material particulado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVII.** Atualizar e seguir o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** 60 dias);
- XVIII.** Apresentar a Outorga, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo (**Prazo:** 60 dias);
- XIX.** Apresentar projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) à SEMADES (**Prazo:** 60 dias);
- XX.** As atividades de manutenção e reparação de motores e equipamentos, bem como de metalúrgica, executadas na área de influência devem ser realizadas em local adequado e devidamente sinalizado, de modo a evitar a contaminação por derrame de materiais perigosos. Os resíduos sólidos gerados por essas atividades devem ter segregação seletiva e destinação ambientalmente adequada. O plano de movimentação dos resíduos sólidos das atividades de manutenção e reparação deve estar incluso no PGRS, com isso



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

o empreendimento deve atualizar e entregar à SEMADES o PGRS (**Prazo:** 60 dias);

XXI. Instalar placa de Aviso Prévio de Detonação, com data e horário, na entrada da Área Restrita do empreendimento, considerando o aumento significativo de ciclistas no entorno da empresa (**Prazo:** 60 dias);

XXII. Desenvolver um Programa de Educação Ambiental (PEA), disponibilizando de forma sistematizada, clara e objetiva à sociedade, em especial aos trabalhadores, fornecedores, clientes e às comunidades afetadas, sobre a importância social do empreendimento, seus impactos e medidas mitigadoras (**Prazo:** 90 dias);

XXIII. Reativar o Viveiro de Mudas instalado nas áreas de influência do empreendimento, a fim de manter em condições adequadas as mudas a serem utilizadas na implantação do PRAD (**Prazo:** 180 dias);

XXIV. Deverá ser apresentado à SEMADES, relatórios anuais detalhados referente ao avanço de lavra, contemplando também o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais atualizado (**Prazo:** 1ª entrega 360 dias e 2ª entrega na renovação desta licença);

XXV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo:** 360 dias);

XXVI. Doação de 500 (quinhentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

007/RLO/SEMADES/MAR-2021

PORTARIA Nº 055/2021

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **POSTO O MESTRE E FILHOS LTDA**, nome fantasia **AUTO POSTO K F**, CNPJ **15.587.142/0001-74** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **POSTO O MESTRE E FILHOS LTDA**, nome fantasia **AUTO POSTO K F**, CNPJ **15.587.142/0001-74** com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 260, Centro, Irecê/BA, CEP 44.940-000, para execução das atividades: **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme informado via declaração apresentada à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



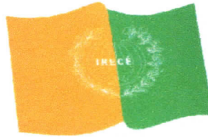
PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VII. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VIII. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa ambientalmente licenciada para realização da atividade;
- IX. Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Fica o empreendimento responsável por garantir que todo óleo lubrificante produzido no estabelecimento deva ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. CONAMA nº 362/2005 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII. Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentados à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII. Manter atualizado e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na empresa (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIV. Realizar limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com registro do comprovante da empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovante semestralmente);
- XV. Manter piso e canaletas sempre em boas condições de funcionamento, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XVI. Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, bem como a respectiva Certidão de Regularidade (**Prazo:** 30 dias);
- XVII. Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (**Prazo:** 30 dias);
- XVIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XIX. Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

031/AA/SEMADES/MAI-2021

PORTARIA Nº 062/2021

Dispõe sobre a **Autorização Ambiental à IREFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, nome fantasia **DROGARIA IREFARMA**, CNPJ **37.996.106/0001-05** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **IREFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, nome fantasia **DROGARIA IREFARMA**, CNPJ **37.996.106/0001-05**, com sede na Rua Aurélio José Marques, nº 77, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

III – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

V - Não destinar resíduos em locais inapropriados. (Prazo: durante a vigência desta licença);

VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

VII - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

VIII – Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado;

IX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: no ato de renovação desta autorização).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

011/RLO/SEMADES/MAR-2021

PORTARIA Nº 056/2021

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO à NORDESTE – IRECE ATACADAO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ 05.284.303/0001-05**, nome fantasia **NORDESTE - IRECÊ ATACADÃO** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO à NORDESTE – IRECE ATACADAO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ 05.284.303/0001-05**, nome fantasia **NORDESTE – IRECE ATACADAO**, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1301, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal o comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, não executando o transporte rodoviário de carga, produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional contida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica conforme informado via declaração apresentada à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

- VI. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII. Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII. Dispor adequadamente em suas instalações de equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX. Manter atualizado e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Risco do Empreendimento (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), entregues à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI. Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XII. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII. Instalar caixas coletoras de resíduos sólidos com separação e identificação dos diferentes tipos de resíduos gerados nas áreas de influência do empreendimento (**Prazo:** 30 dias - apresentar registro fotográfico);
- XIV. Inserir local devidamente adequado, com isolamento e identificação, para o armazenamento de resíduos sólidos da empresa, bem como, realizar a segregação dos mesmos (**Prazo:** 30 dias - apresentar registro fotográfico);
- XV. Atualizar e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** 30 dias);
- XVI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);
- XVII. Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

010/LS/SEMADES/MAR-2021

PORTARIA Nº 057/2021

Dispõe sobre a **Licença Simplificada** à **E.T.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 37.980.887/0001-31, nome fantasia **ETS COMERCIO E SERVIÇOS** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** à **E.T.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 37.980.887/0001-31, nome fantasia **ETS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na Rodovia BA 052, KM 354, S/N, Rodovia, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade: administração das atividades contidas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sem execução no município, conforme informado via declaração apresentada à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

- VI. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII. Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII. Dispor adequadamente em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X. Atualizar e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII. Manter atualizado e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Risco do Empreendimento (PGR), entregue à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII. Deve o empreendimento, antes da operação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final prestados pela empresa após definição do município conveniado, comparecer à SEMADES para atualizar a documentação e estudos pertinentes a licença vigente (**Prazo:** antes da operação de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos não perigosos);
- XIV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);
- XV. Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

013/RLS/SEMADES/ABR-2021

PORTARIA Nº 058/2021

Dispõe sobre a **Renovação de Licença Simplificada** à **PLANTEBEM COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ **24.444.317/0005-09**, nome fantasia **AGROTECH** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** à **PLANTEBEM COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ **24.444.317/0005-09**, nome fantasia **AGROTECH**, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 780, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal o comércio de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, conforme informado via declaração apresentada à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- IV. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



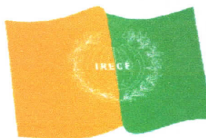
PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VI. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII. Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII. Dispor adequadamente em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X. Atualizar e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII. Avalia, controlar e monitorar rigorosamente os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida do trabalhador, de acordo com os requisitos mínimos exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especificamente as obrigações e exigências contidas nas: NR-06, NR-07, NR-09, NR-16 e NR-26, estabelecidas pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 e junho de 1978 e suas atualizações (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII. Apresentar termo de compromisso firmado pela empresa registrante de agrotóxicos e afins, ou por sua entidade representativa, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final das embalagens vazias recebidas, com previsão de multa diária, conforme legislação pertinente (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovante anual das entregas);
- XIV. Apresentar programa de monitoramento toxicológico dos funcionários, com exames médicos periódicos, com pesquisa de agrotóxicos no sangue (**Prazo:** anualmente);
- XV. Manter sempre atualizado os dados cadastrais Técnico Federal, apresentando a este órgão competente certificado de regularidade de inscrição assim como registrados junto ao Ministério da Agricultura, sempre que for solicitado;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XVI.** Armazenar os produtos comercializados: fertilizantes e agrotóxicos, de acordo com as recomendações da ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e da Norma ABNT NBR 17505-2013;
- XVII.** Regularizar junto à SEMADES o processo ambiental das atividades realizadas no Galpão 2 (**Prazo:** 30 dias);
- XVIII.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);
- XIX.** Doação de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

051/LL+LI/SEMADES/DEZ-2020

PORTARIA Nº 059/2021

Dispõe sobre a **Licença de Localização e Implantação à AURUM PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 39.284.056/0001-50, nome fantasia LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, substanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Implantação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Licença de Localização e Implantação à AURUM PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 39.284.056/0001-50, nome fantasia LOTEAMENTO JARDIM DAS ACACIAS**, com sede na Rua Domicio Marques Dourado, S/N, Bairro Asa Sul, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos).

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de terraplanagem);
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego –MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento deve ser apresentada à SEMADES antes da realização;
- V. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Ambiental;

- VI. Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII. Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Destinar local específico, devidamente sinalizado e identificado, ao acondicionamento dos resíduos sólidos gerados na área do loteamento (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII. O empreendimento deve apresentar comprovante, de empresa devidamente licenciada, da aquisição do material utilizado para terraplanagem da área de implantação do loteamento e solicitar junto à SEMADES autorização para execução de aterro e/ou corte (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII. Apresentar o Plano de Arborização, a ser implantado na área verde, à SEMADES (**Prazo:** 30 dias);
- XIV.
- XV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo:** 360 dias);
- XVI. Entregar o projeto As Built logo após a conclusão da implantação do loteamento;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVII. Doação de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

053/LL+LI/SEMADES/DEZ-2020

PORTARIA Nº 061/2021

Dispõe sobre a **Licença de Localização e Implantação à ABO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.155.655/0001-46**, nome fantasia **CONDOMINIO LAGO DI GARDA** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Implantação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Licença de Localização e Implantação à ABO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.155.655/0001-46**, nome fantasia **CONDOMINIO LAGO DI GARDA**, com sede na Rua Rio de Contas, S/N, Bairro Recanto das Árvores, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos).

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo de terraplanagem);
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego –MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento deve ser apresentada à SEMADES antes da realização;
- V. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Ambiental;

- VI. Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII. Implementar os espaços destinados às Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII. Doar, na sede da Recícia Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX. Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Apresentar o Plano de Arborização à SEMADES (**Prazo:** 30 dias);
- XI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo:** 360 dias);
- XII. Entregar o projeto As Built logo após a conclusão da implantação do loteamento;
- XIII. Doação de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (**Prazo:** 360 dias);
- XIV. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) (**Prazo:** 60 dias);
- XV. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) (**Prazo:** 60 dias).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

027/AA/SEMADES/ABR-2021

PORTARIA Nº 063/2021

Dispõe sobre a **Autorização Ambiental** à **MARIA SOCORRO DE ARAUJO BATISTA 01805809571, CNPJ 27.103.116/0001-02**, nome fantasia **BAR E RESTAURANTE RECANTO DAS ARVORES** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **MARIA SOCORRO DE ARAUJO BATISTA 01805809571, CNPJ 27.103.116/0001-02**, nome fantasia **BAR E RESTAURANTE RECANTO DAS ÁRVORES**, com sede na Rua Rio Paraíba, nº 60, Recanto das Árvores, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução das atividades: restaurantes e similares.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III – Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (Prazo: durante a vigência desta autorização);

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta autorização);

VII - Manter atualizado e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) (Prazo: durante a vigência desta autorização);

VIII - Manter sempre atualizado o Alvará Sanitário (Prazo: durante a vigência desta autorização);

IX - Realizar um termo de doação para o óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

X - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

XI - Instalar caixas coletoras de resíduos sólidos com separação de resíduos orgânicos e secos, na área de influência do empreendimento (Prazo: 60 dias - apresentar registro fotográfico);

XII - Inserir local coberto para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com suas classificações (Prazo: 60 dias - apresentar registro fotográfico);

XIII – Fica proibida a utilização de aparelhos sonoros na área externa do empreendimento sem a devida autorização ambiental (Prazo: durante a vigência desta autorização);

XIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

011/LS/SEMADES/MAI-2021

PORTARIA N° 064/2021

Dispõe sobre a **Licença Simplificada à RS COMERCIAL DE GAS LTDA, CNPJ 14.353.606/0001-15, nome fantasia RS COMERCIAL DE GAS** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA à RS COMERCIAL DE GÁS LTDA, CNPJ 14.353.606/0001-15, nome fantasia RS COMERCIAL DE GÁS**, com sede na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 118, Fundação Bradesco, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V. Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI. Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- VII. Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VIII. Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX. Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) e o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), apresentados à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X. Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação final adequada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI. Manter atualizado o certificado de Autorização de Posto de Revenda de GLP junto a ANP (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII. Apresentar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo (**Prazo:** imediatamente após sua emissão);
- XIII. Atualizar e apresentar à SEMADES o atestado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (**Prazo:** 30 dias);
- XIV. Seguir de acordo com a Norma Regulamentadora 23. Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedeçam às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. (123.037-9 / I2) (**Prazo:** 30 dias);
- XV. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias).
- XVI. Doação de 50 (cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (**Prazo:** 360 dias).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 20 de maio de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021.

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa Igor Rodrigues Lopes LTDA - CNPJ Nº 39.579.234/0001-70, em face da decisão que a julgou desclassificada no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2021, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para confecção de kits da alimentação escolar para atender aos alunos, (que se encontram em isolamento social, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID19) da rede municipal de educação através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Data: 21/05/2021. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 021/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada e fiscalização para atender ao Mercado do Produtor do Município de Irecê/BA, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa: CS Comércio Serviços e Consultoria LTDA - CNPJ nº. 11.434.778/0001-25 no valor total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). Data: 21/05/2021. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira /Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA MICROEMPRESA
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021**

O Município de Irecê/Ba, comunica que a empresa A Brasileira Industria Gráfica, Serviços e Representação LTDA - CNPJ nº. 04.958.915/0001-65 que havia apresentado restrição a documentação solicitada no item 7.1.2, alínea "b" do edital, ou seja: "Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014", apresentou a certidão que se encontrava com restrição na sessão do dia 17 de maio de 2021, válida e autêntica no dia 20/05/2021, no Setor de Licitação, portanto cumprindo com o prazo determinado na LC nº 123/2006. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 às 12:00. E-mail: irecepregao@gmail.com. Data: 20/05/2021. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0948/2015
Processo Administrativo Nº PA011604/2021

O Município de Irecê/Ba, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Prorrogação de Prazo do contrato nº 0948/2015, que entre si firmaram o Município de Irecê/BA e a empresa CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0948/2015, que tem como objeto a prestação de serviços, mediante locação de veículos, com condutor e sem condutor, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA. Prazo: 06 (seis) meses, a partir de 01/05/2021, com término em 31/10/2021. Origem: Pregão Presencial nº 077/2015. Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 26 de abril de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D7D9-98A7-2332-3893-1E22> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D7D9-98A7-2332-3893-1E22



Hash do Documento

3be66a72478201f1da0c426055cdb4bc6654e20bb21d3dbd513aee0fd0e9dcd8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/05/2021 17:59 UTC-03:00